

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2010.

PARECER Nº 108/2010.

Mensagem Modificativa – Ofício nº EM-023/2010.

Projeto de Lei Complementar de nº EM-001/2010.

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Mensagem Modificativa – Ofício nº EM-023/2010, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-001/2010, que altera a tabela que integra dispositivo da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações, que dispõe sobre o Código de tributário e fiscal do município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art.48, § 2º, I, § 3º, V da LOM, c/c art.165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11,III e 78,II, da LOM, em simetria com o art. 171, III da Constituição Estadual e art. 30,III e 145,II, da Constituição Federal, e § 1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Mensagem Modificativa – Ofício nº EM-023/2010, oferecida ao Projeto de Lei Complementar nº EM-001/2010.

Sala das Comissões, 08 de março de 2010.

Gilberto Tavares Machado

Relator

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Presidente

Pastor Paulo César dos Santos

Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.
OAB/MG: 66.289.